



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

### **LEI Nº 166/80**

Dispõe sobre anulação e suplementação do Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica anulado no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), os programas e verbas abaixo relacionados:

0501 - Departamento de Saúde e Saneamento

Anexo I - Quadro A

13764471.002 - Rede de Abastecimento de água Cr\$ 200.000,00

Anexo II - Quadro A

13764471.4110 - Obras Públicas Cr\$ 200.000,00

Anexo I - Quadro A

13764471.003 - Cobertura de um canal Cr\$ 50.000,00

Anexo II - Quadro A

13764471.4110 - Obras Públicas Cr\$ 50.000,00

**Artigo 2º** Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementado no mesmo valor os programas e verbas abaixo relacionadas:

0101 - Gabinete do Prefeito

Anexo I - Quadro A

03070202.002 - Manutenção dos serviços do Gabinete Prefeito Cr\$ 38.000,00

Anexo II - Quadro A

0307202.3140 - Encargos Diversos Cr\$ 38.000,00

0301 - Departamento de Administração e Planejamento

Anexo I - Quadro A

03070202.004 - Contribuição para Previdência Social Cr\$ 16.000,00

0401 - Departamento de Educação e Cultura

Anexo I - Quadro A

0842188.100 - Construção de Prédios Escolares Cr\$ 103.000,00

Anexo II - Quadro A

08421881.4110 - Obras Públicas Cr\$ 103.000,00

0501 - Departamento de Saúde e Saneamento

Anexo I - Quadro A

13764472.009 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Cr\$ 11.000,00

Anexo II - Quadro A

13764472.3120 - Material de Consumo Cr\$ 11.000,00

0601 - Departamento de Viação e Obras Públicas  
Anexo I - Quadro A  
16885342.009 - Estradas Vicinais Cr\$ 82.000,00  
Anexo II - Quadro A  
16885342.3110 - Pessoal Cr\$ 82.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 28.12.79, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 14 de janeiro de 1980.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO